



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

**DECRETO Nº 7.273, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009**

Altera o Decreto nº 5.699, de 27 de junho de 1997, que regulamenta o Registro de Preços, conforme previsto no art. 15, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que especifica.

**OSWALDO DIAS**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, VIII, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 216.887, **DECRETA**:

Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 5.699, de 27 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, contado da data da sua publicação.

§ 1º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º É admitida por uma única vez, por igual período, a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, de forma devidamente justificada, satisfeitos os demais requisitos desta norma.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de dezembro de 2008.

Município de Mauá, em 6 de fevereiro de 2009.

  
OSWALDO DIAS  
Prefeito

  
JOSE ALVES CAVALCANTE  
Secretário de Assuntos Jurídicos

-vide verso-